



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO ÂNGELO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1 O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de excedente de produção agrícola do Instituto Federal Farroupilha – *Campus Santo Ângelo*, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Mínimo	Valor Total Estimado
1	Soja em grão INTACTA IPRO/RR2	Sacas	400	R\$ 71,33	R\$ 28.532,00
2	Milho em grão	Sacas	450	R\$ 31,80	R\$ 14.310,00

1.2 A quantidade de quilos informada no presente é meramente estimada, cabendo ao arrematante a responsabilidade de realizar a pesagem sob fiscalização da Administração para aferir a quantidade efetivamente colhida.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Vimos através deste justificar a necessidade de comercialização da produção de soja e milho, produto resultado de parcelas experimentais e atividades didáticas que foram desenvolvidas pelo curso técnico em agricultura e gestão em agronegócio, na área experimental do Laboratório de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção – LEPEP de Culturas Anuais durante o ano de 2018/2019. A comercialização se justifica por não termos destinação interna para a produção (consumo animal ou beneficiamento) e a produção em si representar um valor de capital.

2.2 O objeto a ser leiloado é Soja INTACTA IPRO/RR2, onde a umidade, impureza, FUNRURAL e custo de colheita e transporte (10,66%) serão descontados na moega, e milho onde a umidade, impureza, FUNRURAL e custo de colheita e transporte (10,66%) serão descontados na moega, em quantidade aferida na pesagem.

2.3 O arrematante fica responsável por colher e transportar até balança para aferição de peso, umidade e impurezas, no prazo de 10 dias a contar da notificação do Setor de Produção, no endereço: RS 218, Km 05, bairro Indúbras, sede do Instituto Federal Farroupilha.

**3. DA RETIRADA DOS BENS**

3.1 O arrematante fica responsável por colher e transportar até balança para aferição de peso, umidade e impurezas, no prazo de 10 dias a contar da notificação do Setor de Produção, no endereço: RS 218, Km 05, bairro Indúbras, sede do Instituto Federal Farroupilha.

3.2 O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado ficando obrigado a realizar o pagamento no prazo de 5 dias úteis mediante GRU, devendo apresentar comprovante de quitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO ÂNGELO**

- 3.2.1 O não pagamento da GRU no prazo previsto acarretará abertura de processo sancionador, acarretando ao arrematante inadimplente inscrição na dívida ativa da União.
- 3.3 As despesas relativas ao transporte e descarga do produto serão de responsabilidade do comprador.
- 3.4 A retirada TOTAL dos produtos arrematados deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da notificação, devendo ser em dia útil e informando a Administração com antecedência mínima de 24 horas.
- 3.5 A retirada do produto deverá ocorrer em parcela única, respeitando o prazo máximo para a retirada do produto.
- 3.6 A não retirada do produto no prazo estipulado implicará em multa diária, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da venda.
- 3.7 Entende-se por "retirada" do produto a colheita e carregamento do Produto no IF Farroupilha - *Campus* Santo Ângelo e a emissão da nota fiscal de produtor.
- 3.8 O carregamento e a emissão da nota fiscal de produtor deverão ser realizados no mesmo dia.
- 3.9 A transferência de posse do produto caracterizar-se-á pela emissão da Nota de Produtor pelo IF Farroupilha - *Campus* Santo Ângelo em favor do vencedor.
- 3.10 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos e restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

#### **4. DAS DESPESAS**

- 4.1 As despesas de transporte correrão as contas exclusivamente dos arrematantes;
- 4.2 No momento da venda será feito o desconto do valor da produção para pagamento do FUNRURAL, umidade e impureza e custo de colheita e transporte.
- 4.2.1 O custo de colheita e transporte será fixado em 10,66% da produção.
- 4.3 Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

Santo Ângelo/RS, 05 de abril de 2019

---

IVAN JACSON PREUSS  
Coordenação de Produção  
Portaria nº 880/2018  
IFFar *Campus* de Santo Ângelo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO ÂNGELO**

De acordo com o Termo de Referência.  
Autorizo o prosseguimento da licitação.  
Em 28/02/2019

---

ROSANE RODRIGUES PAGNO  
Ordenadora de Despesas  
Port. 1.889/2016  
IFFar *Campus* Santo Ângelo